



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48  
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria - MG/CEP. 35185-000  
www.marlieria.mg.gov.br  
31 3844.1160



DECRETO Nº 22 /2014

*"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MARLIÉRIA"*

O Prefeito Municipal de Marliéria, usando de suas atribuições e com a Lei nº 768/2001:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Marliéria.

## Membros Efetivos:

- 1- Suzy Avelino Trindade (Presidente)  
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
- 2- Orli Moreira Araújo Castro  
Representante da Secretaria Municipal de Educação
- 3- Marcelo Martins de Araújo  
Representante dos Comerciantes e Empresas de prestação de Serviços
- 4- Elton Fernandes Moreira Madeira  
Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais
- 5- Vinícius de Assis Moreira  
Representante do Instituto Estadual de Florestas/Parque Estadual do Rio Doce
- 6- Francisco de Sales Assis  
Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Marliéria
- 7- Paulo Roberto Martins Pires  
Representante do Sindicato de Produtores Rurais de Marliéria, Jaguaraçu e Timóteo
- 8- Lincoln Quintão  
Representante dos donos de Pousadas e Similares
- 9- Gleiser Pontes  
Representante das Associações Comunitárias de Marliéria

## Membros Suplentes:

- 1- Simone de Castro Quintão  
Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 2- Janilma Auxiliadora Santos  
Representante da Secretaria Municipal de Educação
- 3- Alexandre Geraldo Assis Felix  
Representante dos Comerciantes e Empresas de prestação de Serviços
- 4- Juarle Quintão  
Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais
- 5- Cláudio José Fernandes  
Representante do Instituto Estadual de Florestas/Parque Estadual do Rio Doce
- 6- Silneu Magalhães Machado  
Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Marliéria
- 7- Frederico Martins de Araújo  
Representante do Sindicato de Produtores Rurais de Marliéria, Jaguaraçu e Timóteo
- 8- Maurício de Castro Araújo  
Representante dos donos de Pousadas e Similares
- 9- José Torres  
Representante das Associações Comunitárias de Marliéria

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 47/2013.

Marliéria, 07 de abril de 2014.

  
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO  
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
EM 07/04/2014  
ASSINATURA